



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO CSJT Nº 183280/2007-000-00.7**

Recorrente: Valdir Queiroz Sampaio – Juiz classista aposentado do TRT da 7ª Região

**DECISÃO**

Trata-se de recurso interposto contra acórdão exarado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que indeferiu o pedido de acréscimo da vantagem prevista no art. 184, III, da Lei n.º 1.711, aos proventos do recorrente.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho na sessão realizada em 29/02/2008 negou provimento ao recurso.

O recorrente, mediante a petição de 64-76, pede reforma da decisão sob o argumento de que o Tribunal de Contas da União, conforme acórdão nº 1901/2008, de 01/07/2008, transcrito na íntegra às fl. 68-75, reconheceu o seu direito ao adicional em questão.

Tendo em vista que não há previsão legal para reexame de matéria já apreciada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, indefiro o pedido formulado.

Publique-se e baixem os autos ao juízo de origem.  
Brasília, 27 de fevereiro de 2009.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Certifico que a presente decisão foi divulgada no DEJT em 3/3/2009, sendo considerada publicada em 4/3/2009, nos termos da Lei 11.419/2006.  
Silvana Ribeiro - 37824